



DECRETO Nº 5260, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Institui na fase de transição, a liberação de equipamentos públicos e atrativos turísticos no âmbito do município de Águas de São Pedro e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a declaração de pandemia, realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 64.994 de 28 de maio de 2020

Considerando o Decreto Estadual Nº 65.032 de 26 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Estadual Nº 65.545 de 03 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual Nº 65.563 de 11 de março de 2021;

Considerando a Lei Orgânica do Município, em seu art. 82, VIII;

Considerando a possibilidade de se retomar a fase 2 laranja do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de continuidade de medidas de contenção da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e demais atividades no município.

DECRETA:

Art. 1º. No período de 24 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, estão permitidas as atividades, equipamentos e os atrativos turísticos municipais, inclusive os permiss- as atividades voltadas à diversão turística, assim compreendidos

- os trenzinhos, mini *buggys* e parque dos cavalos;
- a cancha de bocha e quadra de tênis.

M



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 5260, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Parágrafo único: As atividades permitidas neste artigo devem respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade, distanciamento entre pessoas e os protocolos de segurança contra a propagação do coronavírus.

Art. 2º. As demais atividades não previstas, neste Decreto, inclusive música ao vivo, seguem as restrições já impostas pelo Decreto Municipal nº 5255 de 16 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no período que especifica.


João Victor Barboza
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, na mesma data.


Nivea Rodrigues Sant'Ana
Chefe de Gabinete